

Legislação

Diploma - Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2022, de 30/05

Estado: vigente

Resumo: Prorroga a declaração da situação de alerta no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Publicação: Diário da República n.º 104/2022, Série I de 2022-05-30, páginas 25 - 25

Legislação associada: [Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022](#), de 21/04

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2022, de 30 de maio

A situação epidemiológica vivida em Portugal na sequência da pandemia da doença COVID-19 tem-se mantido relativamente estável, apesar de se registar, nas últimas semanas, um crescimento do número de novos casos diários e uma mortalidade superior ao limiar de referência.

Continuando, todavia, a registar-se uma tendência e um número de internamentos em enfermaria e em unidades de cuidados intensivos constantes, num contexto de elevada cobertura vacinal, quer ao nível do esquema primário, quer do esquema de reforço, de emergência de novos fármacos para a doença grave e de maior conhecimento sobre a infeção, considera-se prudente proceder à renovação da declaração da situação de alerta em todo o território nacional continental e manter o conjunto das medidas ainda aplicáveis no âmbito do combate à pandemia.

Nesta conformidade, é renovada a declaração de situação de alerta em todo o território nacional continental até às 23:59 h do dia 30 de junho de 2022, mantendo-se em vigor todas as regras fixadas pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022](#), de 21 de abril, na sua redação atual.

Assim:

Nos termos do artigo 12.º do [Decreto-Lei n.º 54-A/2021](#), de 25 de junho, na sua redação atual, do artigo 13.º do [Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#), de 13 de março, na sua redação atual, por força do disposto no artigo 2.º da [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, na sua redação atual, das Bases 34 e 35 da [Lei n.º 95/2019](#), de 4 de setembro, do artigo 17.º da [Lei n.º 81/2009](#), de 21 de agosto, do n.º 6 do artigo 8.º da [Lei n.º 27/2006](#), de 3 de julho, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Alterar o n.º 1 da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022](#), de 21 de abril, na sua redação atual, o qual passa a ter a seguinte redação:

«1 - Declarar, na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19, até às 23:59 h do dia 30 de junho de 2022, a situação de alerta em todo o território nacional continental.»

2 - Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de maio de 2022. - O Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa.